



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0005/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **0029/2021**

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edilson Antônio Folle, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA**, situada à Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n.º 1056, Guarany, no município de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.100.450/0001-35, representada por Arlindo Giroto, inscrito no CPF sob o nº 480.062.209-30 e portador da cédula de identidade nº 12743429, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021 - Chamada Pública nº 02/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, para o ano letivo de 2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021 - Chamada Pública nº 02/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 370.356,86 (trezentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Periodicidade de entrega	Unidade de medida	Quant. estimada	Preço de Aquisição	R\$ TOTAL
2	Alface orgânica tipo crespa, com folhas integras, grau de maturação que permite manuseio, - tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Com certificado de conformidade orgânica e selo de comprovação.	Semanal	Unid.	1.500,00	3,00	4.500,00
6	Beterraba de 01º qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa.	Semanal	Kg	1.500,00	3,00	4.500,00
9	Cenoura de 01º qualidade, livre de defeitos, firme (não murcha), fresca, de tamanho médio a grande.	Semanal	Kg	1.500,00	3,50	5.250,00
15	Laranja Lima, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassadas, doce e de odor agradável, tamanho médio e grande, embalada de polietileno transparente contendo peso.	Semanal	Kg	2.000,00	5,40	10.800,00
18	Laranja p/suco, de 1º qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Semanal	Kg	15.000,00	3,39	50.850,00
19	Limão tipo Taiti ou galego, com casca íntegra, de 01º qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio	Semanal	Kg	546,00	4,87	2.659,02
20	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. Embalado em pacote de 1kg. Contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade. Nos cortes a combinar.	Semanal	Kg	1.500,00	10,33	15.495,00
21	Massa para pastel pequeno, interfolhados com plástico transparente, boa qualidade, com embalagem contendo: marca, data de produção, validade e informação nutricional. Pacotes de 500gramas	Semanal	Pacote	400,00	4,50	1.800,00
22	Manteiga de boa qualidade, embalada em pacotes de 500gr, contendo marca, produção e validade.	Semanal	Unid.	500,00	15,50	7.750,00
23	Mandioca descascada com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em pacotes de 1kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	Semanal	Kg	3.000,00	6,00	18.000,00
26	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em potes de 1kg, contendo etiqueta com marca, produção e validade	Semanal	Kg	200,00	14,25	2.850,00
29	Moranga cabotia de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Semanal	Kg	1.000,00	2,45	2.450,00
39	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Semanal	Kg	956,00	5,97	5.707,32



40	Vinagre de vinho tinto, distribuído em embalagens de 2 litros, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade	Semanal	Unid.	600,00	12,17	7.302,00
41	Ovo de galinha (dúzia), grande, fresco, de 1º qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades, a embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/1999-anvisa, com data de validade e inspecionado.	Semanal	Dúzia	2.998,50	6,67	20.000,00
42	Moranga cabotia descascada congelada de 01º qualidade, livre de defeitos, embalada em pacotes de 1 kg, contendo marca, data de produção e validade. Produto com inspeção sanitária.	Semanal	Kg	1.000,00	7,67	7.670,00
43	Vagem limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	Semanal	Kg	1.000,00	9,03	9.030,00
44	Açúcar mascavo, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg.	Semanal	Pacote.	400,00	11,66	4.664,00
45	Alface Orgânica tipo mimosa, com folhas integras, grau de maturação que permite o manuseio, tamanho grande, embaladas em saco transparente de primeiro uso. Com certificado de conformidade orgânica e selo de comprovação. Classificação 1	Semanal	Unid	2.000,00	3,00	6.000,00
47	Batata Doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso na embalagem.	Semanal	Unid	2.000,00	3,07	6.140,00
49	Chuchu de 01º qualidade, livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior.	Semanal	Unid	1.500,00	3,17	4.755,00
51	Mel de abelha contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes de 1kg, com etiqueta de informação nutricional, nome do produtor, data de produção e validade	Semanal	Unid.	300,00	24,33	7.299,00
53	Milho verde descascado, boa qualidade, fresco, macio, embalado em pacotes de 1kg, contendo na embalagem etiqueta com marca, informação nutricional, produção e validade.	Semanal	Unid	1.000,00	7,30	7.300,00
54	Pão fatiado integral, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 500gr	Semanal	Unid	2.500,00	7,13	17.825,00
55	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg,	Semanal	Unid	6.288,74	9,97	62.698,74



	embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.					
56	Pão sovado integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Semanal	Unid	181,25	12,00	2.175,00
57	Pêssego, boa qualidade, intacto, sem danos	Semanal	Unid	300,00	10,25	3.075,00
58	Queijo colonial, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg	Semanal	Unid	996,00	32,33	32.200,68
59	Repolho de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, pesando em média 2 kg cada.	Semanal	Unid.	1.500,00	3,67	5.505,00
62	Tomate de 01º qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento.	Semanal	Unid.	1.000,00	4,61	4.610,00
66	Brócolis Orgânico 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha, embalada em plástico de polietileno.	Semanal	Unid.	1.722,00	4,50	7.749,00
68	Couve manteiga Orgânica 01º qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo 10 folhas/unidades em cada embalagem	Semanal	Unid.	3.589,00	3,90	13.997,10
69	Tempero verde, de boa qualidade, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades e de tamanho maço/médio. Classificação 1	Semanal	Unid.	2.500,00	3,10	7.750,00
Total do Fornecedor						370.356,86

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na atividade:

Unidade Gestora: 01 - Departamento de Educação
Órgão de Governo: 06 - Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 - Programa de Alimentação Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (29/2021)
Fonte Recurso: 1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 01 - Departamento de Educação
Órgão de Governo: 06 - Secretaria da Educação e Cultura



Projeto/Atividade: 2.035 - Programa de Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (30/2021)

Fonte Recurso: 1.043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme ordem cronológica da Tesouraria.

Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Sra. Margareth Tribess**, Nutricionista responsável pelo Setor de Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Cooperativa Dos Agricultores Familiares de Xaxim
Contratada

Willian Batista Casal
Procurador-Geral do Município

Margareth Tribess
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE
XAXIM

Testemunhas:

Juliani Marinho
CPF nº. 070.284.449-70

Fabricia Antunes Paz
CPF nº. 032.949.419-86